

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 001/2015
PROGRAMA IPEA PESQUISA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR

Projeto: BD 2015: habitação e desenvolvimento urbano sustentável.

Método de Contratação: Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Objeto: Contratação de 1 (um) consultor individual para elaboração, em conjunto com os pesquisadores do IPEA, de três produtos sobre desenvolvimento urbano no Brasil que subsidiarão o relatório a ser apresentado pelo país na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat 3).

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com a indicação de alternativas de solução.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “BD 2015: *habitação e desenvolvimento urbano sustentável*”, que tem como propósito analisar a cada ano, as perspectivas do desenvolvimento brasileiro a partir de políticas públicas e setores específicos. No caso em tela, trata-se de elaborar pesquisas e sistematizar informações acerca do desenvolvimento de processo de construção da agenda urbana nacional, ou daquelas que possam vir a se constituir na base de discussão de uma efetiva política nacional de desenvolvimento urbano, com aderência em acordos e direitos internacionais..
3. O trabalho do consultor terá como objetivo:
 - 3.1. Colaborar na organização de seminário nacional sobre habitação e desenvolvimento urbano sustentável;
 - 3.2. Elaboração de dois relatórios sobre desenvolvimento urbano no Brasil:
 - i. Relatório Nacional com a análise de temas e políticas públicas de desenvolvimento urbano do Brasil e a avaliação de continuidade das políticas urbanas para as duas próximas décadas;
 - ii. Relatório Nacional com a análise de temas e políticas públicas de desenvolvimento urbano do Brasil e do processo político-institucional de participação do Estado brasileiro na Conferência das nações unidas sobre Habitação e desenvolvimento urbano sustentável.
4. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:
 - 4.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
 - 4.2. As políticas a serem analisadas tem abrangência nacional;
 - 4.3. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 09 (nove) meses, contado a partir da assinatura do contrato;
 - 4.4. As atividades deverão ser realizadas nas instalações do contratante, em sua sede em Brasília e o Ipea disponibilizará sala com recursos básicos para realização das atividades a serem desenvolvidas pelo consultor e, em parceria com os demais ministérios envolvidos, todos os insumos necessários para a execução do seminário nacional em Brasília;
 - 4.5. Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade e ônus do consultor contratado.

- 4.6. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.
5. Os produtos a serem entregues são:
- 5.1. Seminário nacional sobre o tema habitação e desenvolvimento urbano sustentável, capaz de produzir insumos sobre a realidade local, regional e nacional para a análise dos relatórios de pesquisa;
 - 5.2. Relatório de pesquisa com a análise de temas e políticas públicas de desenvolvimento urbano do Brasil e a avaliação de continuidade das políticas urbanas para as duas próximas décadas;
 - 5.3. Relatório Nacional com a análise de temas e políticas públicas de desenvolvimento urbano do Brasil e do processo político-institucional de participação do Estado brasileiro na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável.
6. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1. Requisitos obrigatórios:
 - 6.1.1. Ter titulação mínima de Mestre em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas.
 - 6.2. Requisitos desejáveis:
 - 6.2.1. Ter conhecimento de direitos sobre políticas públicas de desenvolvimento urbano e direitos humanos;
 - 6.2.2. Ter conhecimento do sistema ONU (sistema global de direitos humanos) ou de sistemas regionais de direitos humanos.
7. O processo seletivo consistirá em duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista.
- 7.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios participarão da etapa de Avaliação Curricular, que se guiará pelos seguintes critérios:
 - 7.1.1. Formação acadêmica, conforme pontuação da tabela a seguir, que poderão ser cumulativas para cada titularidade possuída pelo candidato, respeitado o limite de 10 pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação Máxima 10
Dissertação de mestrado relacionado ao tema dos direitos humanos	5	5
Tese de doutoramento relacionado ao tema dos direitos humanos	10	10

- 7.1.2. Experiência profissional e produção acadêmica, conforme pontuação da tabela a seguir, respeitado o limite de 70 pontos.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TEMÁTICA	Pontuação	Pontuação Máxima 70
Relatórios de pesquisa e/ou notas técnicas elaborados para órgãos nacionais ou internacionais de direitos humanos	5 pontos por relatório e/ou nota técnica	30
Artigos ou capítulos de livro publicados sobre o tema dos direitos humanos	10 pontos por artigo ou capítulo	20

Participação em comitês de organização de eventos de abrangência nacional ou internacional de direitos humanos, com ênfase no fomento da participação social	5 pontos por participação, comprovada por declaração/certificado	10
Apresentação de trabalhos sobre o tema dos direitos humanos em eventos de abrangência nacional ou internacional	2 pontos por apresentação, comprovada por declaração/certificado	10

- 7.2. A partir da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação curricular e experiência profissional e produção acadêmica, serão convocados para entrevista os três primeiros colocados, respeitados eventuais empates na terceira colocação.
- 7.2.1. A entrevista será por meio de videoconferência.
- 7.2.2. Neste quesito a intenção será avaliar o grau de aderência do perfil e da motivação do candidato ao tema e aos objetivos propostos, respeitado o limite de 20 pontos.
- 7.3. Serão considerados não aptos os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 70 pontos.
8. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:
- 8.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço cadastrodeconsultores@ipea.gov.br, até às 18 horas (horário de Brasília) de 09 de fevereiro de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (001/2015) e o Nome do Projeto (“BD 2015: *habitação e desenvolvimento urbano sustentável*”).
- 8.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 8.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:
- 8.3.1. Cópia de seus documentos pessoais (identidade e CPF);
- 8.3.2. Currículo Lattes e/ou Vitae;
- 8.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;
- 8.3.4. Certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos com valor comprobatório para demonstrar sua experiência;
- 8.3.5. Cópias das publicações em periódicos ou links para acesso.
- 8.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.
9. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.
10. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.
11. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu sítio e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.
12. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13.O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira e a negociar os termos de referência do contrato.

13.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.

13.2. A adequação técnica da proposta será analisada e atestada pelo coordenador técnico do projeto.

13.3. A adequação financeira da proposta será analisada e atestada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.

14.Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.

15.Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.

16.A inscrição está aberta a todos os interessados dos Países Elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme estabelecido em suas normas.

16.1. Em conformidade com a Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não poderão ser contratados agentes públicos da ativa, exceto se o consultor enquadrar-se em uma das seguintes situações:

16.1.1. Professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor, quando o contratado se encontre submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

16.1.2. Servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

17.Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Tel: 55 (61) 3315-5138 / 3315- 5470/ 3315-5239

Fax: 55 (61) 3315-5568

E-mail: cadastrodeconsultores@ipea.gov.br

Sítio: www.ipea.gov.br

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2015.

LUIZ CEZAR LOUREIRO DE AZEREDO
Coordenador do Programa Ipea Pesquisa